



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

Ata da Décima Terceira Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo, realizada no dia 11 de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025). Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Manoel Luís Carneiro, número noventa e três, nesta cidade de Pé de Serra, Estado da Bahia, às dez horas, compareceram e reuniram-se os Senhores Vereadores: Presidente Edson Sacramento de Jesus, , Vice-Presidente Paulo Moaci dos Santos, Primeiro Secretário Gilvânio Figueiredo dos Santos, Segundo Secretário Misael Bandeira Lopes e os Senhores Vereadores: Edilson Ferreira Carneiro Júnior, José Joelson Oliveira Carneiro, José Ronivon dos Santos e Jerri Adriane Silva de Oliveira, Paulo Magno Sampaio de Santana. O Senhor Presidente invocando a proteção de Deus declarou aberta a sessão e solicitou ao primeiro Secretário que fizesse a chamada nominal dos vereadores presentes e a leitura do Salmo da Bíblia Sagrada. Em seguida o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura das matérias em pauta: Projeto de Lei nº 041/25 que dispõe sobre a concessão de abono extraordinário aos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Pé de Serra, estabelece critérios de apuração e rateio, revoga a Lei Municipal nº 645/2022 e dá outras providências. Parecer nº 33/2025 da Comissão Permanente de Constituinte e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 041/25. Terminada a leitura matérias o Senhor Presidente passou para o Grande Expediente. Não havendo oradores inscrito para fazer uso da palavra. O Senhor Presidente passou a Ordem do Dia e solicitou o Primeiro Secretário a fazer a leitura das matérias para discussão e votação: Projeto de Lei nº 041/25 que dispõe sobre a concessão de abono extraordinário aos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Pé de Serra, estabelece critérios de apuração e rateio, revoga a Lei Municipal nº 645/2022 e dá outras providências. Parecer nº 33/2025 da Comissão Permanente de Constituinte e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 041/25. Aprovados por unanimidade. Terminadas as matérias para votação. O senhor Presidente usando o tempo regimental declarou encerrada a sessão convidando os vereadores para a sessão seguinte. Nada mais havendo a tratar, Eu Gilvânio Figueiredo dos Santos, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de

Vereadores, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada vai assinada por mim e demais vereadores presentes.